MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 22 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento das despesas de fornecimento de água dos prédios públicos do Distrito do Rio Guarani.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SUBMETE À APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento para a Associação de Moradores do Rio Guarani, CNPJ nº 18.468.492/0001-00, das despesas de fornecimento de água para os prédios públicos do Distrito do Rio Guarani.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por prédios públicos do Distrito do Rio Guarani, os seguintes:

I – Capela Mortuária;
II – Correios;
III – Creche Municipal;
IV – Escola Municipal;
V – Ginásio de Esportes;
VI – Posto de Saúde;
VII – Clube do Idoso.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente artigo não se aplica para os casos em que a lei autorize a transferência de uso de prédio público para entidades privadas, seja por meio de concessão, permissão ou autorização de uso, precedidas ou não de licitação.

Art. 2º - Para que seja efetuado o pagamento, deverá ser apresentado roteiro de leitura que comprove documentalmente os valores gastos.

Art. 3º - O pagamento será mediante depósito em conta criada pela Associação de Moradores do Rio Guarani ou por meio de boleto bancário emitido pela Associação com o valor individualizado de cada unidade consumidora.

Art. 4º - Caberá ao presidente ou responsável pela Associação de Moradores do Rio Guarani realizar a leitura, bem como apresentá-las ao Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 22/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento das despesas de fornecimento de água dos prédios públicos do Distrito do Rio Guarani".

O presente projeto de lei tem por objetivo buscar autorização legislativa para proceder ao pagamento das despesas com o abastecimento de água nos prédios públicos do Distrito do Rio Guarani, visto ser um valor expressivo à Associação de Moradores do referido Distrito e também por se tratarem de vários prédios públicos, tendo a Administração Pública dever de efetivar a manutenção e preservação dos mesmos.

Referida solicitação também se justifica em razão da Associação de Moradores possuir demais gastos com a manutenção do sistema de abasteciemnto, como por exemplo, despesas com um funcionário para realizar as operações necessárias para o regular funcionamento da bomba, a fim que seja possível o abastecimento de água aos prédios públicos e toda a comunidade. Sendo assim, cumulando o valor do abastecimento mais as despesas que a Associação possui, o valor arcado por ela é consideravelmente alto, considerando ser uma associação sem fins lucrativos.

Diante disso, reforçamos a obrigação da Administração Pública em manter o regular funcionamento dos seus prédios, bem como a necessidade de que a Associação se encontra.

Na oportunidade colocamo-nos ao inteiro dispor para mais esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto anexo, e esperamos contar com o apoio indispensável para sua aprovação.

Atenciosamente,

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 183/2022 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, em 03 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.
DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Laranjeiras – PR

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, encaminho o **Projeto de Lei 22/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento das despesas de fornecimento de água dos prédios públicos do Distrito do Rio Guarani.

Anexo ao ofício, além do projeto de lei, segue mensagem de justificativa.

Atenciosamente,

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal